



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

**2025/2026**

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**NBR 12962/2016  
COMPRA E REEMPATE MANGUEIRAS  
DE HIDRANTE**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

|  |   |
|--|---|
| 1. INTRODUÇÃO .....  | 3 |
| 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE .....  | 3 |
| 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....  | 4 |
| 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....   | 4 |
| 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.....   | 4 |
| 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....  | 5 |
| 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO .....  | 4 |
| 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO .....   | 5 |
| 9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO – VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE LOTE ÚNICO ..... | 5 |
| 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....                                      | 5 |
| 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO .....   | 5 |
| 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....                                      | 5 |
| 13. SUSTENTABILIDADE / IMPACTOS AMBIENTAIS .....                                       | 5 |
| 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO .....   | 6 |

## **1. INTRODUÇÃO**

O princípio do planejamento constitui um dos pilares da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sendo essencial para assegurar que as contratações públicas sejam conduzidas de forma eficiente, transparente e em consonância com o interesse público.

Nos termos do art. 18, inciso I, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve ser pautada em estudos que demonstrem a real necessidade da Administração, a viabilidade técnica e econômica da solução e a adequação orçamentária, de modo a orientar a tomada de decisão administrativa com segurança jurídica.

Dentre os instrumentos previstos, destaca-se a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que se caracteriza como a primeira etapa do planejamento da contratação pública, cuja finalidade é justificar a demanda, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e indicar a solução que melhor atenda ao interesse da Administração, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como aos princípios específicos do planejamento, eficiência, motivação, economicidade e transparência, previstos na legislação infraconstitucional.

O presente documento, portanto, tem como objetivo detalhar a necessidade administrativa, identificar as alternativas de solução, analisar os impactos decorrentes da contratação e indicar a opção mais vantajosa, garantindo que o processo licitatório seja instruído de forma clara, fundamentada e alinhada às normas vigentes.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Sabendo que a NBR 12962/2016, norma que estabelece os requisitos para conferência periódica e os serviços de inspeção e manutenção de mangueiras de incêndio, julga necessário a manutenção das mangueiras a cada 12 meses, considerando o laudo da manutenção realizada em dez/2025 houve a condenação de mangueiras e a necessidade de reempate de mangueiras furadas, garantindo sua integridade, estanqueidade e segurança operacional em eventuais situações de combate a incêndio.

## **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação pretendida trata de uma despesa não recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária 33.90.30.11.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- a) Estar em situação regular perante as exigências fiscais, trabalhistas e financeiras, apresentando a documentação comprobatória quando solicitado;
- b) Realizar o fornecimento de mangueiras novas, reempate das mangueiras de incêndio reprovadas e etiquetas para inspeção mensal dos extintores;
- c) Executar a entregas com zelo, organização e limpeza, assegurando a integridade dos espaços e a apresentação adequada;
- d) Responsabilizar-se pela remoção de resíduos e embalagens após a execução, deixando o ambiente pronto para uso.

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi definida com base em levantamento técnico realizado pelo setor demandante, considerando.

| ITEM | DESCRIÇÕES                                      | UND | QTDE ESTIMADA |
|------|---|-----|---------------|
| 1    | REEMPATE DE MANGUEIRA HIDRANTE.                 | UN  | 8             |
| 2    | MANGUEIRA HIDRANTE 1.1/2 15M TIPO 2 CERTIFICADA | UN  | 13            |
| 3    | ETIQUETA "INSPEÇÃO MENSAL"                      | UN  | 100           |

Todos os itens devem ser entregues prontos para instalação, cuja execução será responsabilidade da contratada, respeitando os critérios de organização, limpeza e preservação dos ambientes.

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consultados fornecedores especializados em sistemas de combate a incêndio, com o objetivo de verificar a disponibilidade e a adequação dos serviços de fornecimento e reempate de mangueiras de hidrante às necessidades institucionais. Os orçamentos apresentados evidenciaram variação de preços entre os proponentes e, para fins de estimativa da despesa, adotou-se como referência o menor valor apurado, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.287,00, conforme pesquisa de preços realizada no mercado.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na aquisição de mangueiras novas, reempate das mangueiras que apresentaram furos nos testes anteriores e etiquetas para vistoria mensal dos extintores, de forma a garantir a manutenção da segurança contra incêndios.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO – VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE LOTE ÚNICO**

Embora o parcelamento vise ampliar a competitividade e promover a economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no caso em questão a contratação em lote único pode se justificar pelas características integradas dos itens ou pela necessidade de padronização técnica e estética. A divisão comprometeria a eficiência da execução, não sendo técnica ou economicamente viável.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação visa à aquisição imediata de mangueiras novas e etiquetas para vistoria mensal de extintores, e execução do reempate das mangueiras dos hidrantes de forma segura, organizada e com qualidade, conforme solicitado pelo setor demandante.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da formalização contratual, deverá ser confirmada, junto ao setor requisitante, a adequação dos modelos/serviços a serem fornecidos, garantindo que atendam plenamente às necessidades funcionais descritas na demanda.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não aplicável.

## **13. SUSTENTABILIDADE / IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não aplicável.

#### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados, esta unidade técnica considera a compra de mangueiras novas, etiquetas para vistoria mensal dos extintores e o reempate das mangueiras que apresentaram furos nos testes anteriores, plenamente viável e necessária. Sua aquisição/execução contribuirá significativamente de forma a garantir a manutenção da segurança contra incêndios, favorecendo o bom desempenho das atividades administrativas e institucionais.

Curitiba, em 27 de janeiro de 2026.

#### Elaborado por:

*Documento assinado digitalmente.*

**FRANCYNEIDE FERNANDES**

Técnico em Edificações

*Documento assinado digitalmente.*

**GERSON CARLOS BODNAR**

Supervisor de Manutenção

#### Revisão/ Aprovação:

*Documento assinado digitalmente.*

**DYEGO BERTOLDI AURELIANO**

Supervisor de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

Matrícula nº 51.485-3